



Tribunal de Contas  
Mato Grosso  
TRIBUNAL DO CIDADÃO

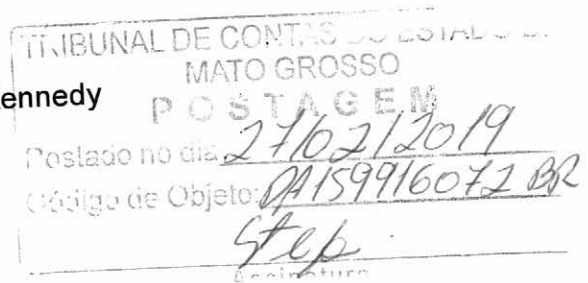
GABINETE DO CONSELHEIRO INTERINO  
João Batista de Camargo Jr  
Telefone: (65) 3613-7503  
e-mail: gab.joabatista@tce.mt.gov.br

Ofício nº : 97/2019/GAB-JBC

Cuiabá-MT, 13 de fevereiro de 2019

A Sua Senhoria a Senhora  
**DENISE APARECIDA SIQUEIRA FRANÇA**  
Representante legal do Instituto Dancem

Avenida Tancredo Neves, n.º 432 C, Bairro: Jardim Kennedy  
CEP: 78.065-230  
Cuiabá/MT  
Telefone: (65) 3627-5742  
E-mail: deniseafranca@outlook.com



**PROCESSO N.º: 23.877-5/2015**  
**PRINCIPAL: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER**  
**ASSUNTO: TOMADA DE CONTAS**  
**RELATOR: CONSELHEIRO INTERINO JOÃO BATISTA DE CAMARGO JÚNIOR**

*Ref.: Nos termos dos artigos 5º, inciso LV, da Constituição Federal e nos termos dos artigos 6º, 59, incisos II e IV, 60, 61, § 2º da Lei Complementar n.º 269/2007 combinados com artigo 89, inciso VIII e art. 257, inciso III, da Resolução n.º 14/2007.*

Prezada Senhora,

Ao tempo em que **NOTIFICO** Vossa Senhoria, encaminho cópia da Decisão Singular n.º 1334/JBC/2018 proferida por esta Relatoria nos autos da Tomada de Contas n.º 238775/2015, e publicada no Diário Oficial de Contas em 21/12/2018, a fim de que, com base no artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal e nos termos dos artigos 6º, 59, inciso IV, 60, 61, § 2º, da Lei Complementar n.º 269/2007, combinados com o artigo 89, inciso VIII, e art. 257, inciso III, da Resolução n.º 14/2007, **no prazo de 15 (quinze) dias**, a contar do recebimento desta, **promova a juntada aos autos do conteúdo do DVD, acostado às fls. 5 do documento digital n.º 166109/2017 – Tópico 2.2, item “z” (Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Registro Fotográfico), se assim desejar.**





Tribunal de Contas  
Mato Grosso  
TRIBUNAL DO CIDADÃO

**GABINETE DO CONSELHEIRO INTERINO**

João Batista de Camargo Jr

Telefone: (65) 3613-7503

e-mail: gab.joaobatista@tce.mt.gov.br

Cabe ressaltar que, com base na Resolução Normativa 16/2012, transcorrido o prazo de 05 (cinco) dias do envio desta comunicação oficial pela via digital, mesmo não havendo sua leitura pelo destinatário, ficará certificado o seu recebimento.

Eventual pedido de prorrogação de prazo para apresentação de resposta a este Ofício, **que poderá ou não vir a ser deferido pelo Relator**, será publicado no Diário Oficial de Contas (DOC-TCE/MT) e não obriga este Tribunal a comunicar o responsável por Ofício sobre o resultado do pleito, em conformidade com o parágrafo único do art. 267 do Regimento Interno deste Tribunal de Contas (RI-TCE/MT).

Cabe à parte interessada entrar em contato com o gabinete do Relator ou acessar o DOC-TCE/MT para tomar conhecimento sobre o deferimento ou indeferimento do seu pedido. Saliente-se que a prorrogação, quando deferida, será pelo mesmo prazo de 15 (quinze) dias e contar-se-á a partir do dia útil imediatamente seguinte ao término do prazo inicialmente concedido, de acordo com o parágrafo único do art. 267 do RI-TCE/MT.

Atenciosamente,

*(assinatura digital)*<sup>1</sup>

**PRISCILA DAUDT SOUSA RIBEIRO**

Chefe de Gabinete

(Portaria 008/2019, DOC 1533, de 25/01/2019)

<sup>1</sup> Documento firmado por assinatura digital, baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, nos termos da Lei Federal nº 11.419/2006 e Resolução Normativa Nº 9/2012 do TCE/MT.

